

**PROJETO DE LEI Nº 018/2013 de 13 de março de 2012.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 334,82 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2013, e dá outras providências.**

Ivar Barea, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2013 no valor de R\$ 334,82 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados à conclusão do Convênio protocolado sob nº 11.232.904-8 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, SEAB, - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário DEAGRO, com a seguinte especificação:

07– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte:1005.03.99.01.01 (794) – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Grupo de Fonte: 3 De Exercícios Anteriores

20.606 0036.2.501 – Projeto Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – Aquis Óleo Diesel

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 333,67

07– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Grupo de Fonte: 3 Do Exercícios

Fonte:1005.03.99.01.01 (794) – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

20.606 0036.2.532 – Projeto Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – Aquis Óleo Diesel

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 1.15

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012, no valor de R\$ 333,67 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2013 no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), provenientes do convênio protocolado sob nº 11.232.904-8 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, SEAB, Departamento de Desenvolvimento Agropecuário DEAGRO.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1521/2009 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1827/2012 para o Exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de março de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal